Decreto nº. 5.271, de 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimento das quotas de IPTU 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o quanto estabelecido no artigo 326 da Lei nº 1.112/2017 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para quitação da cota única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do ano de 2025, com desconto de 10% até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Em caso de pagamento na modalidade parcelada, fica prorrogado o vencimento da primeira parcela para o dia 30 de setembro de 2025, o vencimento da segunda parcela para o dia 31 de outubro de 2025 e o vencimento da terceira parcela para o dia 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 3 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal